

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA - RECURSOS VOLUNTÁRIOS: 188/2007
PROCESSOS ORIGINAIS: (00346) 01362/2006-0
RECORRENTE: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES
Sessão realizada no dia 17 de abril de 2008

ACÓRDÃO 057/2008

EMENTA: ICMS – Obrigação Acessória. Aquisição de mercadorias sem o registro das notas fiscais no livro Registro de Entradas. Provas que favorecem o contribuinte. Improcedência da autuação.

Recurso conhecido e provido, no sentido de reformar a decisão de Primeira Instância e considerar improcedente o Auto de Infração. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de abril de 2008.

Getúlio Cavalcante – Presidente
Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator
Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado